

PARECER Nº 616/2012 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 207/11.

De autoria da nobre Vereadora Sandra Tadeu, o presente projeto de lei acrescenta inc. IV, o § 2º e renumera o parágrafo único como § 1º, todos do art. 2º da Lei nº 13.097 de 08 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a colocação nas vias públicas do Município de placas informativas a respeito da coleta de lixo domiciliar e varrição, e dá outras providências.

A propositura estabelece intervalo máximo de 200m (duzentos metros) entre as citadas placas informativas, além de obrigar a empresa concessionária responsável pelo serviço incluir nesta o número de seu de telefone.

De acordo com a autora a medida visa tornar mais eficiente o controle e o contato direto com as empresas responsáveis pelo serviço, deixando como último recurso o contato com a Administração Pública para formalização da reclamação.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura.

A legislação municipal que dispõe sobre a limpeza urbana do município proíbe a colocação de resíduos acondicionados na calçada, no período diurno, com antecedência maior que 2 horas do horário previsto para a coleta regular, ou antes das 18 (dezoito) horas, nas hipóteses em que a coleta oficial é regular e ocorra no mínimo 3 (três) dias por semana, sendo aplicada multa pelo seu descumprimento.

Muitas vezes por desconhecer os horários da coleta, o munícipe dispõe o lixo em horários impróprios, favorecendo a proliferação de insetos e animais que prejudicam a saúde da população, contribuindo, ainda, com o entupimento da rede de coleta de águas pluviais e assoreamento de córregos e galerias.

Diante do exposto, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, por considerar meritória a iniciativa, manifesta-se favoravelmente à aprovação da propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente , em 16/05/2012.

Carlos Neder – PT

Chico Macena – PT

Dalton Silvano - PV

Juscelino Gadelha - Relator – PSB

Paulo Frange – PTB

Tião Farias - Presidente - PSDB

Toninho Paiva – PR